



# Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 21 de dezembro de 2020

Edição 1.526 - Ano XV - Semanal

## DECRETOS

MUNICIPIO DE TAMARANA

DECRETO Nº 000248/20 de 21 de Dezembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Tamarana no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tamarana e autorização contida na Lei Municipal nº 001386/19 de 13 de Dezembro de 2019.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 17.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
09.02.08.244.0034.2.286-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS					17.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
09.02.08.244.0034.2.284-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS					17.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Dezembro de 2020

---

ROBERTO DIAS SIENA  
Prefeito Municipal

Podendo sofrer alterações futuras

Este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Tamarana, por meio da Assessoria de Comunicação, em 21/12/2020. Sua autenticidade pode ser comprovada neste endereço eletrônico:

[www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial)



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**

**DECRETO Nº 000248/20 de 21 de Dezembro de 2020**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Tamarana no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tamarana e autorização contida na Lei Municipal nº 001386/19 de 13 de Dezembro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					
07.01.12.365.0015.2.279-3.1.90.13.00.00.00.00	-	1103	-	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00
07.01.12.361.0014.2.278-3.1.90.13.00.00.00.00	-	1103	-	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
09.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.02.08.244.0007.2.055-3.1.90.13.00.00.00.00	-	1000	-	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO					
02.01 - GABINETE DO PREFEITO					
02.01.04.122.0002.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00	-	1000	-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	6.000,00
03 - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO					
03.01 - DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO					
03.01.04.124.0003.2.004-3.1.90.11.00.00.00.00	-	1000	-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	5.000,00
04 - PROCURADORIA GERAL					
04.01 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS EXTRA JUDICIAIS					
04.01.02.062.0031.2.005-3.1.90.11.00.00.00.00	-	1000	-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	37.000,00
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					
05.01	-			ADMINISTRACAO	
05.01.04.122.0004.2.010-3.1.90.11.00.00.00.00	-	1000	-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	4.000,00
05.01.04.243.0004.2.078-3.1.90.11.00.00.00.00	-	1000	-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	8.000,00
08 - SECRETARIA DE SAUDE					
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
08.01.10.304.0012.2.074-3.1.90.11.00.00.00.00	-	1000	-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	8.000,00
09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
09.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.02.08.244.0034.2.286-3.1.90.11.00.00.00.00	-	1000	-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	20.000,00

Podendo sofrer alterações futuras



09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE	ASSISTENCIA	SOCIAL
09.02.08.244.0034.2.284-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS						12.000,00

**Art 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Dezembro de 2020**

---

**ROBERTO DIAS SIENA**  
Prefeito Municipal

Podendo sofrer alterações futuras



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**

**DECRETO Nº 000248/20 de 21 de Dezembro de 2020**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Tamarana no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tamarana e autorização contida na Lei Municipal nº 001386/19 de 13 de Dezembro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 140.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE				
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO				
07.01.12.361.0014.2.032-3.1.90.11.00.00.00.00	-	1000	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES:	30.000,00
07.01.12.365.0015.2.279-3.1.90.11.00.00.00.00	-	1104	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES:	75.000,00
09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
09.02	-	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.02.08.244.0007.2.055-3.1.90.11.00.00.00.00	-	1000	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES:	35.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				
05.01	-		ADMINISTRACAO	
05.01.04.243.0004.2.078-3.1.90.11.00.00.00.00	-	1000	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES:	21.000,00
05.01.05.153.0006.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00	-	1000	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES:	39.000,00
08 - SECRETARIA DE SAUDE				
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
08.01.10.301.0010.2.063-3.1.90.11.00.00.00.00	-	1000	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES:	60.000,00
10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA				
10.02 - DEPARTAMENTO DE TURISMO				
10.02.23.695.0026.2.024-3.1.90.11.00.00.00.00	-	1000	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES:	20.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Dezembro de 2020**

ROBERTO DIAS SIENA  
 Prefeito Municipal

Podendo sofrer alterações futuras

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA  
 EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita  
 PREFEITO MUNICIPAL: Roberto Dias Siena  
 Secretária de Fazenda: Bruna Silva Miranda  
 Jornalista responsável: Lucas Marcondes Araújo (MTB 10343/PR)  
 Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro  
 CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1947  
 Site: [www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial)  
 E-mail: [comunicacao@tamarana.pr.gov.br](mailto:comunicacao@tamarana.pr.gov.br)